

17/05/2007

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.739-1 PARANÁ

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQUERENTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A/S) : PGE-PR - SÉRGIO BOTTO DE LACERDA
REQUERIDO(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. 1. Servidor público. Jornada de trabalho. Redução da carga horária semanal. 2. Princípio da separação de poderes. 3. Vício de iniciativa. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo 4. Precedentes. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, julgar procedente a ação direta, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 17 de maio de 2007.

MINISTRO GILMAR MENDES
PRESIDENTE E RELATOR (RISTF, art. 37, I)

